



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para adequar a remuneração à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e alterar o percentual da progressão na carreira.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, para dispor sobre a política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e alterar o percentual da progressão na carreira, no âmbito do município de Goiânia.

Art. 2º A Lei Complementar nº 236, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei Complementar cria e institui o Plano de Cargos e Remuneração das carreiras dos cargos isolados de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação no órgão ou entidade municipal de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

.....

§3º.....

.....

V - progressão: mudança de uma referência funcional para outra subsequente, com alteração de remuneração no valor de 1% (um por cento) de acordo com a Tabela de Vencimentos do Anexo I desta Lei Complementar;

.....(NR)"

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 2012, passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores da Tabela de Vencimento constantes no Anexo desta Lei Complementar terão efeitos financeiros retroativos a 5 de maio de 2022.

§ 2º A diferença dos vencimentos relativa aos efeitos financeiros retroativos de que trata o § 1º deste artigo será paga com dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 2012.)

"TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

Classe	Vencimento a partir de 5 de maio de 2022 (R\$)
I	2.424,00
II	2.448,24
III	2.472,72
IV	2.497,45
V	2.522,42
VI	2.547,65
VII	2.573,12
VIII	2.598,86
IX	2.624,84
X	2.651,09

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006897-5

SEI Nº 0847704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial pelo Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial pelo Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos do art. 45 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 8 (oito) créditos adicionais de natureza especial no montante de R\$ 1.204.269,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º A abertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei decorre das anulações das dotações orçamentárias previstas no Anexo II.

Art. 4º Fica alterado o objeto das ações orçamentárias previstas no Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.4183.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
5201	08.244.0031.4184.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
5201	08.244.0031.4185.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
5201	08.244.0031.4190.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2863.33504100.100 634	R\$ 168.357,00
6901	04.122.0028.4100.33504100.100 634	R\$ 235.912,00
6901	04.122.0028.4164.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
6901	04.122.0028.2938.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 854.269,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.204.269,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2863.33504100.100 634	R\$ 168.357,00
2001	13.392.0074.4164.33903100.100 634	R\$ 25.000,00
2001	13.392.0074.4164.33903900.100 634	R\$ 275.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903000.100 634	R\$ 20.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903100.100 634	R\$ 25.000,00
2001	13.392.0074.4100.33903900.100 634	R\$ 190.912,00
TOTAL		R\$ 704.269,00

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.4183.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.4184.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.4185.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.122.0092.4190.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	3701.04.122.0028.2938.33704100.100 634	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.204.269,00

ANEXO III

Código	De	Para
2863	EPI 79 - Destinado para obra, adequação, reforma ou ampliação da Loja Maçônica Luz do Saber	EPI 79- Apoio e Fomento à SAG.
4100	EPI 313 - Eventos artísticos	EPI 313- Apoio e Fomento à ACARG.
4164	EPI 378 - Realização de eventos	EPI 378- Apoio e Fomento à ACARG

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000146-4

SEI Nº 0866188v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; nos §§ 8º a 16 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003047-7,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas do Município de Goiânia, instância colegiada de caráter deliberativo e assertivo para atender ao disposto nos §§ 8º a 16 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas do Município de Goiânia para acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, nos termos dos §§ 8º a 16 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º deste Decreto:

I - acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no Município de Goiânia;

II - supervisionar o cumprimento dos procedimentos e prazos previstos no Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020; e

III - elaborar relatórios de acompanhamento acerca da execução das emendas parlamentares individuais, e mantê-los atualizados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será constituído por representantes dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

I - titular do órgão municipal de finanças;

II - titular do órgão municipal de governo;

III - titular da Procuradoria-Geral do Município;

IV - titular do órgão de controle interno; e

V - titular do órgão municipal de relações institucionais.

Parágrafo único. Os membros de que trata o **caput** deste artigo poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos pelos Secretários Executivos ou Chefes de Gabinetes, respectivamente.

Art. 5º A estruturação, a coordenação e o acompanhamento das ações do Grupo de Trabalho ficarão sob a responsabilidade do órgão municipal de finanças.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto serão realizadas em datas e horários de trabalho previamente especificados, durante o horário de trabalho, sem pagamento de adicional ou outra espécie de benefício.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação do coordenador ou da maioria de seus membros.

Art. 7º O Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas do Município de Goiânia poderá, a qualquer tempo, convocar os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com representação de caráter técnico, para subsidiar as atribuições previstas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** deste artigo tem cunho obrigatório, sob pena de responsabilizações funcionais.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas do Município de Goiânia é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003047-7

SEI Nº 0866147v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 5.699/2022

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à sua apreciação a proposta de criação do Grupo de Trabalho, instância colegiada de caráter deliberativo e assertivo, para acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, nos termos dos §§ 8º a 16 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

2 A proposta encontra-se inserta no Processo SEI nº 22.27.000003047-7 e tem como objetivo acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais no Município de Goiânia, e supervisionar o cumprimento dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no Decreto nº 1.787, de 06 de outubro de 2020, que regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

3 Oportuno consignar que as emendas individuais ao orçamento visam permitir a interferência direta dos parlamentares na definição da utilização de parte dos recursos públicos, as quais, uma vez inseridas na Lei Orçamentária Anual como despesas identificadas pelos parlamentares, deverão ser concretizadas, não cabendo mais ao Executivo decidir se as realiza ou não, de forma que passam a ser de execução obrigatória.

4 À vista disso, a administração pública municipal tem o dever de executá-las, com vinculação do agir a um poder mandatário decorrente da Constituição. Logo, não existe margem para o gestor público exercer o juízo de escolha entre o fazer e o não fazer, a partir do momento que a emenda parlamentar individual tiver seu ciclo de formação concluído com a aprovação da Lei Orçamentária Anual, com exceção: a) se existir impedimento de ordem técnica insanável, conforme disposto no § 12 com §§ 14 e 15 do art. 166 da Constituição Federal; ou b) se for hipótese afetada por contingenciamento admitido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

5 Neste contexto, a criação do Grupo de Trabalho em voga será fundamental para imprimir maior eficiência no acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória pelo Poder Executivo do Município de Goiânia, bem assim no cumprimento dos prazos dispostos nos §§ 8º a 16 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

6 O Grupo que se propõe instituir será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos das atribuições do mencionado órgão, previstas no art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e legislação aplicável. Além do órgão municipal de finanças, o Grupo será composto por representantes do órgão municipal de governo; da Procuradoria-Geral do Município; do órgão municipal de controle interno; e, do órgão municipal de relações institucionais.

7 A medida se apresenta benéfica à gestão municipal, na medida em que objetiva o aprimoramento da governança dos recursos públicos a serem aplicados; da geração de

informações gerenciais para tomada de decisão, aumento da transparência, com a consequente melhoria na prestação de serviços públicos essenciais e na oferta de bens públicos à população.

8 A Advocacia Setorial do órgão municipal de finanças analisou a proposta em tela e manifestou-se por sua viabilidade jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 84/2022, sob o fundamento de que a criação do Grupo de Trabalho das Emendas Impositivas não implicará em aumento de despesas ao Município de Goiânia, já que sua atividade é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

9 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES

Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003047-7

SEI Nº 0866149v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.700, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 1458620, CPF nº 449.621.851-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001173-9

SEI Nº 0865201v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.701, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.528, de 17 de novembro de 2022, que nomeou KARLA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 005.523.381-33, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social, símbolo CDI-4, do Jardim Guanabara, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001169-0

SEI Nº 0865206v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.702, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MARGARETH MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 107050, CPF nº 426.585.191-68, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Novo Mundo, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001170-4

SEI Nº 0865216v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

SIRLENE OLIVEIRA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 792799, CPF nº 454.376.101-49, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865238v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.704, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DAILY DAMAS PEREIRA ARANTES, matrícula nº 595322, CPF nº 893.676.691-00, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Licenciamento de Localização e Funcionamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865248v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.705, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KEYDE GRACIELA GOMES, matrícula nº 885070, CPF nº 961.507.341-53, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.706, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

APARECIDO CESAR PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1017314, CPF nº 043.160.939-08, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logística, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865265v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

FRANCIELLY IDELFONSO FARIAS, matrícula nº 868345, CPF nº 006.770.371-20, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865274v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

BYRON IZAACK SILVA, matrícula nº 1010409, CPF nº 912.202.461-15, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logística, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.709, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

NÚBIA NUNES LIBÓRIO RODRIGUES, matrícula nº 1078690, CPF nº 010.540.631-76, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assuntos Técnicos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865303v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.710, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

THIAGO BUENO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 959928, CPF nº 001.875.191-10, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001368-6

SEI Nº 0865309v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.711, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ROGÉRIO AUGUSTO BAYLÃO XAVIER, matrícula nº 1474677, CPF nº 867.990.021-49, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001159-3

SEI Nº 0865319v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA, matrícula nº 679003, CPF nº 280.250.751-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001159-3

SEI Nº 0865326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.713, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 1.233, de 9 de fevereiro de 2021, que designou membros para compor a Unidade de Coordenação da Execução de Implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) nos moldes do sistema "Bus Rapid Transit" – BRT (UCPCG-BRT).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014, e o contido no Processo SEI nº 22.1.000001161-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.233, de 9 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I - COORDENADOR EXECUTIVO:

1. Benjamin Kennedy Machado da Costa - CPF nº 280.250.751-68.

....." (NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto fará jus à gratificação abarcada nos termos do art. 5º do Decreto nº 285, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica dispensado o servidor Rogério Augusto Baylão Xavier, CPF nº 867.990.021-49, da função de Coordenador Executivo.

Art. 4º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.714, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.23.000000358-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas as diárias ao servidor HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, matrícula nº 1507575-01, a qual empreendeu viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de novembro 2022.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000358-6

SEI Nº 0865439v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.715, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000002817-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1644, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora JANETH PEREIRA DA SILVA COSTA, matrícula nº 336831-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "E", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.264,79 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 505,92 (quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos); e Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 316,20 (trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002817-0

SEI Nº 0865451v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.716, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo SEI nº 22.23.000000403-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas as diárias ao servidor Hudson Rodrigues de Novais, matrícula nº 1507575-01, o qual empreendeu viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º O valor concedido ao servidor, a título indenizatório será de R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000403-5

SEI Nº 0865459v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.717, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.28.000000081-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único ao Decreto nº 2889, de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Excluir o item nº 7 da Tabela do Cargo de Auxiliar Tecnológico do Anexo Único ao Decreto nº 2889, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo Único ao Decreto nº 2889, de 27 de dezembro de 2019)

“.....
CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO

Nº	Matrícula	Nome	Grau	A Partir de
8	391573-01	MARCILENE DA SILVA SANTOS	26	01/01/2019

.....” (NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000081-8

SEI Nº 0865468v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000003419-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1545, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora JUSSARA TEIXEIRA ALVES SCOVINO, matrícula nº 183342-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.311,62 (um mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 655,81 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos); e Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 327,91 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). (NR)“

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003419-6

SEI Nº 0865474v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.719, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000002547-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000
MODIFICADA PELA LEI Nº 8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 2016

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
.....						
4062	66168352	MARILZA SANTOS LOPES	217174-1	PE II	K	L
.....						

" (NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 4.757, de 25 de novembro de 2022)

"I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	CT	Nome	Padrão	A partir de
.....					
3451	217174	1	MARILZA SANTOS LOPES	M	01/09/2022
.....					

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002547-2

SEI Nº 0865484v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.720, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.2.000000198-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, que rege o plano de carreira do cargo de Analista Tecnológico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Eduardo Silva Faleiro, matrícula nº 912328-01:

Cargo	De		Para		A partir de:
Analista Tecnológico	Nível	Grau	Nível	Grau	1/7/2022
	II	28	III	32	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000198-6

SEI Nº 0865534v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.721, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005174-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Jane da Silva Figueira, matrícula nº 779873-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	14/12/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005174-0

SEI Nº 0865561v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.722, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.10.000002352-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Assuntos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Daniella Pires Bernardes, matrícula nº 1031295-01:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Assuntos Sociais	I	II	7/12/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002352-0

SEI Nº 0865576v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000008697-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Márcia Silva, matrícula nº 901504-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	10/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008697-7

SEI Nº 0865586v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000006091-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Leonilda Sousa de Araújo, matrícula nº 1002066-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	19/7/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000006091-5

SEI Nº 0865613v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000011479-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, que rege o plano de carreira do cargo de Analista de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Reginaldo Ramos de Melo, matrícula nº 850020-01:

Cargo	De		Para		A partir de:
Analista de Gestão	Nível	Grau	Nível	Grau	6/10/2022
	II	26	III	32	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011479-8

SEI Nº 0865628v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.726, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038507-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Zilma de Souza Cruz, matrícula nº 1057669-04:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	15/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038507-7

SEI Nº 0865646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009460-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Estelinha de Oliveira Souza, matrícula nº 1340751-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	7/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009460-0

SEI Nº 0865656v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038565-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Cleuza Ribeiro Alves, matrícula nº 1143107-3:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038565-4

SEI Nº 0865667v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009696-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Rosilândia Carvalho da Silva Castro, matrícula nº 1036262-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	11/10/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009696-4

SEI Nº 0865675v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.730, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000029936-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Sueleni Assis de Oliveira, matrícula nº 1089080-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	21/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000029936-7

SEI Nº 0865689v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.731, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038647-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Francismeire Maria de Souza Carvalho, matrícula nº 1142097-16:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038647-2

SEI Nº 0865704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000005629-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria Rosa Fernandes dos Santos, matrícula nº 1082078-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	31/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005629-6

SEI Nº 0865723v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000030387-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Humberto Barrelli Neto, matrícula nº 722855-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	22/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000030387-9

SEI Nº 0865731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038499-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Fernanda Nascimento e Souza, matrícula nº 1347950-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	27/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038499-2

SEI Nº 0865739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000032113-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Ana Paula de Souza Leal Montalvão, matrícula nº 1366920-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000032113-3

SEI Nº 0865747v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.736, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031794-2, resolve:

Art. 1º Excluir o item nº 5 do Anexo I ao Decreto nº 632, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 4º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.146, 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I – Isarelina Pires da Silva Vaz, matrícula nº 251712-01:

Item	A partir de:	Referência /Padrão	Cargo
1	1/9/2016	K	Profissional de Educação

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000
MODIFICADA PELA LEI Nº 8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
.....						
2376	74285376	ISARELINA PIRES DA SILVA VAZ	251712-01	PE II	K	L
.....						

"(NR)

ANEXO III

(Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020).

"CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO / REF
.....				
2315	251712-01	ISARELINA PIRES DA SILVA VAZ	1/9/2020	M
.....				

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031794-2

SEI Nº 0865751v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.737, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031822-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.295, 12 de abril de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000
MODIFICADA PELA LEI Nº 8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
.....						
5265	73861454	SONIA CRISTINA DA SILVA ASSIS	495956-1	PE II	G	H
.....						

"(NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.295 de abril de 2022).

"CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO / REF
.....				
94	495956-1	SONIA CRISTINA DA SILVA ASSIS	1/9/2020	I
.....				

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031822-1

SEI Nº 0865761v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038056-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marc Janne Pereira Silva, matrícula nº 778303-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	31/05/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038056-3

SEI Nº 0865869v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.739, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003133-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Janice Antonieta Borges Ramos, matrícula nº 576743-10:

Item	A partir de:	Referência /Padrão	Cargo
1	1/9/2022	C	Profissional de Educação

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003133-1

SEI Nº 0865872v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001175-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Abadia Pires de Oliveira Almeida, matrícula nº 319554-01:

Item	A partir de:	Referência /Padrão	Cargo
1	1/9/2020	M	Profissional de Educação

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001175-7

SEI Nº 0865877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.741, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038457-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria Francisca da Silva, matrícula nº 623342-05:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038457-7

SEI Nº 0865883v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.742, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000025623-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 4.303, de 3 de novembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 4.303, de 3 de novembro de 2022)

"I - Cargo: Analista em Assuntos Sociais

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
2	HELENA MARIA FERREIRA	771490-2	O	12/8/2022
4	ISES MARIA TAVARES MACIEL	974625-1	O	3/7/2022
5	JACIARA FELIX RODRIGUES	975265-1	O	4/7/2022

III - Cargo: Analista em Obras e Urbanismo

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
2	ANDIARA MACHADO DE PAIVA	559911-2	O	31/7/2022
3	ANGELA CRISTINA PAREDES	441880-2	O	15/8/2022

IV - Cargo: Analista em Organização e Finanças

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
30	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	1313070-1	G	8/9/2022
35	KATIA AUGUSTA DA SILVA	1096044-1	M	22/7/2022

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000025623-4

SEI Nº 0865887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001591-3 resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.146, 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019)

“RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 7.997/2000
MODIFICADA PELA LEI Nº 8.188/2003
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
10	74046584	ADAILTON ALVES DA SILVA	41947-2	PE II	R	S

”(NR)

ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020).

“CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO / REF
11	41947-2	ADAILTON ALVES DA SILVA	1º/09/2020	T

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001591-3

SEI Nº 0865895v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.744, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006291-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Rosilene Justino do Nascimento Pinheiro, matrícula nº 1291823-2:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	8/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006291-1

SEI Nº 0865903v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.745, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038924-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Maria Nelmira da Silva, matrícula nº 896420-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	6/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038924-2

SEI Nº 0865907v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.746, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000038948-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical o servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Carlos Magno Ferreira Rocha, matrícula nº 872237-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	1/4/2019

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000038948-0

SEI Nº 0865911v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.747, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento/arruamento dos lotes 01 e 02, situados à Avenida dos Alpes, Rua Leonardo da Vinci e Avenida Veneza, no Setor Jardim Europa, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; e o contido no Processo nº 89617448/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento/arruamento dos lotes 01 e 02, situados à Avenida dos Alpes, Rua Leonardo da Vinci e Avenida Veneza, no Setor Jardim Europa, nesta Capital, de propriedade da empresa J. Virgílio Imóveis Ltda., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento/arruamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os lotes 01/02A, 01/02B e APM 01, com as características e confrontações constantes no Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo, devidamente aprovado, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Os interessados deverão protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento/arruamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01 Matrícula nº 66.348 CRI 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Rua Leonardo da Vinci	124,76m
	Fundo confrontando com Avenida dos Alpes	135,30m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	58,47m
	Pela linha curva	D=15,04m
	Área total	4.287,00m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02 Matrícula nº 66.349 CRI 1ª Circunscrição de Goiânia	Frente para Rua Leonardo da Vinci	56,652m
	Fundo confrontando com Avenida dos Alpes	60,634m
	Lado direito confrontando com o Lote 01	58,47m
	Lado esquerdo confrontando com Avenida Veneza	70,60m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza com Avenida dos Alpes	5,55m
	Área total	4.287,00m ²

ANEXO II

1. REMEMBRAMENTO:
(lotes 01 e 02 em Lote 01/02)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/02	Frente para Rua Leonardo da Vinci	181,412m
	Fundo confrontando com Avenida dos Alpes	195,934m
	Lado esquerdo confrontando com Avenida Veneza	70,60m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza com Rua Leonardo da Vinci	7,07m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza com Avenida dos Alpes	5,55m
	Pela linha curva	D=15,04m
	Área total	8.574,00m ²

2. DESMEMBRAMENTO:
(Lote 01/02 em lotes 01/02A, 01/02B e APM 01)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/02A	Frente para Rua Leonardo da Vinci	135,812m
	Fundo confrontando com Avenida dos Alpes (APM 01)	145,426m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 01/02B	59,22m
	Pela linha curva	D=9,906m
	Área total	4.515,94m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 01/02B	Frente para Rua Leonardo da Vinci	42,60m
	Fundo confrontando com Avenida dos Alpes (APM 01)	45,29m
	Lado direito confrontando com o Lote 01/02A	59,22m
	Lado esquerdo confrontando com Avenida Veneza (APM 01)	65,919m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza (APM 01) com Rua Leonardo da Vinci	7,07m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza (APM 01) com Avenida dos Alpes (APM 01)	6,044m
	Área total	3.196,76m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
APM 01 (destinada a ampliação do corredor viário)	Frente para Avenida dos Alpes	195,932m
	Fundo confrontando com o Lote 01/02A, Lote 01/02B e Rua Leonardo da Vinci	D=9,906m+ 190,716m+6,044m+ 65,919m+7,07m+3,00m
	Lado direito confrontando com Avenida Veneza	70,60m
	Lado esquerdo confrontando com Avenida dos Alpes e Rua Leonardo da Vinci	D=15,04m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza com Rua Leonardo da Vinci	7,07m
	Pela linha de chanfrado: Avenida Veneza com Avenida dos Alpes	5,55m
	Área total	861,30m ²

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.748, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TATIANA TEIXEIRA MORAES EVANDOSVICK, CPF nº 601.356.031-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001186-0

SEI Nº 0866059v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 4.606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 7.927 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022)

No Anexo, **onde se lê:**

"I - Lívia Rafaella Caetana da Silva, matrícula nº 1373870-01:"

Leia-se:

"I - Lívia Rafaella Caetana da Silva, matrícula nº 1342274-01:"

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000023092-8

SEI Nº 0865914v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.003.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000027172-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.361.0144.2045.31901100.119 37	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.33903900.102 527	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.003.000,00
-------------	------------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.361.0144.2045.31911300.119 37	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 150.000,00
3001	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.100 501	R\$ 150.000,00
1401	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 490.000,00
TOTAL		R\$ 640.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 840.000,00
1601	04.122.0028.2451.44903900.100 501	R\$ 60.000,00
1601	04.122.0028.2451.44904000.100 501	R\$ 60.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905100.100 501	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 1.020.000,00

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 150.000,00
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 300.000,00
2801	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 440.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.003.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000027172-0

SEI Nº 0865047v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 170/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 78725338/2019 (ID 0338679), na Ata de Deliberação nº 2 (ID 0712272) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Exonerar, a partir de 06/10/2017, o servidor Fabrício Nascimento Silva, matrícula 1351419-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por subsunção ao § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, uma vez que o servidor em foco não entrou em exercício no prazo legal.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 28/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859952** e o código CRC **9344F79D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 171/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002637-3 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acolher o Relatório nº 134/2022 – CESPAD-01 (ID 0728519), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 806511/2019, instaurado em desfavor da servidora Tatiane Salerno Leite Santana, matrícula nº 1363395-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME/CMEI Maria Francisca da Silva, tendo em vista que ficara comprovado que a servidora em tela demonstrou, conforme provas contidas nos autos, ter agido de boa-fé.

2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 28/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0857652** e o código CRC **EC93F045**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022

PROCESSO SEI:	22.9.000000268-1																					
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI.																					
CONTRATADA:	COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.																					
OBJETO:	Contratação por Dispensa de Licitação da Companhia de Urbanização – COMURG, inc. VIII, artigo 24 da Lei 8.666/93 para a prestação dos serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS ORNAMENTAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS , para atender a Secretaria de Relações Institucionais, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos.																					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Contratação por Dispensa de Licitação da Companhia de Urbanização – COMURG, inc. VIII, artigo 24 da Lei 8.666/93.																					
VALOR :	R\$ 12.954.796,09 (doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos).																					
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	<table border="1"> <tr><td>202257010095</td></tr> <tr><td>202257010018</td></tr> <tr><td>202257010165</td></tr> <tr><td>202257010169</td></tr> <tr><td>202257010176</td></tr> <tr><td>202257010179</td></tr> <tr><td>202257010182</td></tr> <tr><td>202257010185</td></tr> <tr><td>202257010188</td></tr> <tr><td>202257010191</td></tr> <tr><td>202257010194</td></tr> <tr><td>202257010197</td></tr> <tr><td>202257010200</td></tr> <tr><td>202257010203</td></tr> <tr><td>202257010216</td></tr> <tr><td>202257010101</td></tr> <tr><td>202257010103</td></tr> <tr><td>202257010217</td></tr> <tr><td>202257010219</td></tr> <tr><td>202257010220</td></tr> <tr><td>202257010223</td></tr> </table>	202257010095	202257010018	202257010165	202257010169	202257010176	202257010179	202257010182	202257010185	202257010188	202257010191	202257010194	202257010197	202257010200	202257010203	202257010216	202257010101	202257010103	202257010217	202257010219	202257010220	202257010223
202257010095																						
202257010018																						
202257010165																						
202257010169																						
202257010176																						
202257010179																						
202257010182																						
202257010185																						
202257010188																						
202257010191																						
202257010194																						
202257010197																						
202257010200																						
202257010203																						
202257010216																						
202257010101																						
202257010103																						
202257010217																						
202257010219																						
202257010220																						
202257010223																						

202257010236
202257010240
202257010026
202257010248
202257010094
202257010096
202257010173
202257010206
202257010209
202257010213
202257010099
202257010104
202257010218
202257010021
202257010221
202257010222
202257010023
202257010224
202257010225
202257010226
202257010227
202257010228
202257010229
202257010230
202257010231
202257010232
202257010233
202257010242
202257010245
202257010247
202257010133
202257010097
202257010098
202257010100
202257010102
202257010105
202257010108
202257010109
202257010110
202257010111
202257010112
202257010113
202257010114
202257010115
202257010116
202257010117
202257010118
202257010119
202257010120
202257010121
202257010122
202257010123
202257010124
202257010125
202257010126
202257010127
202257010128

	202257010129
	202257010130
VIGÊNCIA:	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço.

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 27/12/2022, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0860109** e o código CRC **45FF5D93**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000314-9

SEI Nº 0860109v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO- COMURG.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da contratação para execução das emendas impositivas destinadas para construção, revitalização ou implantação de equipamentos públicos, a necessidade em caráter singular da contratação do objeto por Dispensa de Licitação e empreitada por preço global em referência e evidente a exclusividade da referida Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

CONSIDERANDO, a Contratação por Dispensa de Licitação da Companhia de Urbanização – COMURG, inc. VIII, artigo 24 da Lei 8.666/93 e disposto nos §§ 8º a 16, do art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, para a prestação dos serviços de engenharia para **URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS ORNAMENTAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, para atender a Secretaria de Relações Institucionais em relação as emendas impositivas.

CONSIDERANDO, a **Lei de Licitações 8.666/93**, onde fundamenta-se no disposto em seu **Inciso VIII, Artigo 24** da referida Lei, segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

CONSIDERANDO, o disposto nos §§ 8º a 16, do art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, as emendas as quais se destinam à Reforma/Construção, serão contratadas junto a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, tendo em vista a finalidade para a qual foi criado através da Lei Municipal nº 4.915, de 21 de outubro de 1.974;

Diante do exposto, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** declara que o Processo SEI nº22.9.000000268-1 buscando a legalidade e celeridade na execução dos referidos objetos e em atendimento ao princípio constitucional da Eficiência e Economicidade que pressupõe a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço para o repasse de cota mediante recurso através de TCI da própria Secretaria Municipal Infraestrutura com a Secretaria Municipal de Relações Institucionais para a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

VALÉRIA PETERSSEN
Secretaria de Relações Institucionais

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 27/12/2022, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0860104** e o código CRC **72F52B30**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000314-9

SEI Nº 0860104v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021**

PROCESSO: 22.5.000019708-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2022, o reajuste através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a retificação da cláusula quarta, item 4.4, do referido contrato, para seguir sem descontinuidade a implantação de solução tecnológica e demais serviços associados nas unidades das Centrais de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a cláusula terceira, item 3.3, e cláusula quarta, item 4.4, do Contrato nº 048/2021, Parecer nº 364/2022 CHEADV/ASSJURI, Parecer nº 1434/2022 PEAA/PGM, Despacho nº 442 /2022 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

VALOR: O valor total do Contrato, para mais doze meses, será de R\$ 140.229,12 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-1067

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2020**

- PROCESSO:** 85262939/2020, 82560556/2020, 89125154/2021, 87312020/2021 e 89660394/2022
- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- CONTRATADA:** ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 006/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, do período, e para mão de obra o Acordo Coletivo da Categoria, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, onde, referente ao 1º reajuste do período de novembro de 2019 a novembro de 2020, para locações, totalizando percentual de 24,89489%; e mão de obra referente ao período a partir de janeiro de 2020, totalizando o percentual de 4,48%. O 2º reajuste o período de novembro de 2020 a novembro de 2021, para locações, totalizando percentual de 21,748680 %; e mão de obra referente ao período a partir de janeiro de 2021, totalizando o percentual de 5,45%, e para o 3º reajuste de mão de obra, referente ao período a partir de janeiro de 2022, totalizando o percentual de 10,16%, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2020, Despacho nº 748/2022 GAB/SEMAD, Parecer nº 0224/2022 CHEADV/ASSJURI, observada a Lei Federal nº 10.192/2001.
- VALOR:** R\$ 20.270.404,62 (vinte milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021**

PROCESSO: 86619270/2021

CONSIGNANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONSIGNATÁRIA: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A**.

OBJETO: Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 041/2021, seguindo sem interrupção a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 5º § 2º, da Portaria nº 0343/2017, cláusula segunda do contrato credenciamento nº 041/2021, Parecer nº 0266/2022 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 798/2022 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-4006 e-mail: dir.adm@semad.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2021**

PROCESSO: 89170354/2021

CONSIGNANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONSIGNATÁRIA: **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**.

OBJETO: Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 055/2021, seguindo sem interrupção a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 5º § 2º, da Portaria nº 0343/2017, cláusula segunda do contrato credenciamento nº 055/2021, Parecer nº 0257/2022 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 797/2022 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/ 12/2022

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524-6320 / 55 62 3524-4006 e-mail: dir.adm@semad.goiania.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 37/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Erick Dayvisson de Lima Cruz, matrícula nº. 1369679**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo nº 8.212.420-9/2020 (SEI n.º 22.7.000002711-6)**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergina Pires de Paula, Gerente da Secretaria Geral**, em 26/12/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849894** e o código CRC **1E860D9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 38/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital a servidora **Ivone Lobato – matrícula n.º 623865-1**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar sob o n.º 7.375.332-5/2018 (SEI n.º 22.7.000002929-1)**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergina Pires de Paula, Gerente da Secretaria Geral**, em 26/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849980** e o código CRC **5605D2F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N. 39/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital a servidora **Gleides Vania de Souza – matrícula n.º 1275569**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.286.051-7/2020 (SEI n.º 22.7.000002705-1)**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Alves Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergina Pires de Paula, Gerente da Secretaria Geral**, em 26/12/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0850164** e o código CRC **8191C66A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 40/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Alcione Oliveira de Carvalho, matrícula nº 1342959-01, CPF 796.564.981-00**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo nº 22.7.000002432-0/2022**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergina Pires de Paula, Gerente da Secretaria Geral**, em 26/12/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 26/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0850242** e o código CRC **7F58DE6B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
8013/2019**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA- SEINFRA, e a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, tendo como interveniente a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR.
- 2. FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Contrato de programa nº 8013/2019, decorre do constante no Processo nº 22.23.000000008-0, e fundamenta-se na cláusula 7º §§ 2º e 3º do Contrato de Programa.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o repactuar e detalhar as metas e ações, a partir da prorrogação dos prazos previstos nos Mapas 03 e 04, das Tabelas 08 e 11 e do Quadro 01 do Plano de Gestão do Prestador (PGP), parte integrante do CONTRATO DE PROGRAMA n. 8013/2019, conforme Anexos I, II e III do Termo Aditivo (0859543).
- 4. DO ADITAMENTO:** Ficam repactuadas e discriminadamente detalhadas as metas e ações, a partir da prorrogação dos prazos previstos nos Mapas 03 e 04, das Tabelas 08 e 11 e do Quadro 01 do Plano de Gestão do Prestador (PGP), parte integrante do CONTRATO DE PROGRAMA n. 8013/2019, conforme Anexos I, II e III deste Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO DE PROGRAMA nº 8013/2019, desde que não conflitantes com o presente instrumento.
- 5. LOCAL E DATA** – Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
SANEAMENTO GOIÁS S.A. – SANEAGO

HUGO CUNHA GOLDFELD
SANEAMENTO GOIÁS S.A. – SANEAGO

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 28/12/2022, às
17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0865509 e o código CRC **16BA44CF**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000008-0

SEI Nº 0865509v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação do BRT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA- SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e a empresa CONSÓRCIO BRT GOIÂNIA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.18.000001651-3, conforme Justificativa Técnica, (0739840), com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2015 até primeiro de julho de 2023
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, até primeiro de julho de 2023, contados a partir de primeiro de janeiro de 2023.
- 5. DO SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1** O saldo contratual é de R\$ 10.653.855,27 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, de de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/12/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0815955** e o código CRC **E32EC326**.

Av. do Cerrado, nº 999,
Sala 08 e 10, Bloco C, 2º pavimento - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001651-3

SEI Nº 0815955v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25928/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARCIO MARCUS MIRANDA BUENO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 14, nº Iptu 13601303490003, situado à Avenida/Rua RUA APINAJES COM AVENIDA TUPIRAMA, Quadra L, Lote 14, Número S/N, Setor LOT SHANGRY-LA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 49.502, do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 14A, 14B, 14C, 14D, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 14 Área: 1496.61 m²

Frente AVENIDA TUPIRAMA COM RUA APINAJÉS; 57,28 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE Nº13; 48,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS. 15, 16 E17;51,22 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA APINAJÉS, E, 6,54 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA TUPIRAMA E RUA APINAJÉS. 9,05 m

2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 14 A Quadra L Área: 370.42 m²

Frente COM AVENIDA TUPIRAMA: 20,15 m

Fundo COM O LOTE 13: 19,09 m

Lado direito COM O LOTE 14B: 27,71 m

Lado esquerdo COM A RUA APINAJÉS: 6,54 m

Pela linha de chanfrado AV TUPIRAMAC/ RUA APINAJÉS: 9,05 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 14B Quadra L Área: **299,77 m²**

Frente COM AVENIDA TUPIRAMA: 12,21 m

Fundo COM O LOTE 13: 9,50 m

Lado direito COM O LOTE 14C: 35,40 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14A: 27,71 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 31037/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31037/2022** de interesse de **COIMBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08, 09, nº Iptu(s) 30214503080006, 30214503220002, 30214503360009, da quadra G12, situados na(s) RUA 26 SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 31.372, 33.351, 354.667, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 07 Área: **470.675 m²**

Frente RUA 26: 14,05 m

Fundo LOTE 19: 14,05 m

Lado direito LOTE 08: 33,50 m

Lado esquerdo LOTE 06: 33,50 m

LOTE 08 Área: **470.675 m²**

Frente RUA 26: 14,05 m

Fundo LOTE 18: 14,05 m

Lado direito LOTE 09: 33,50 m

Lado esquerdo LOTE 07: 33,50 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 09** Área: **470.675 m²**

Frente RUA 26: 14,05 m

Fundo LOTE 17: 14,05 m

Lado direito LOTE 10-12/16: 33,50 m

Lado esquerdo LOTE 08: 33,50 m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 07/09** Área: **1412.025 m²**

Frente RUA 26: 42,15 m

Fundo LOTES 17, 18 E 19: 42,15 m

Lado direito LOTE 10-12/16: 33,50 m

Lado esquerdo LOTE 06: 33,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº.31675/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31675/2022** de interesse de **VERDES MARES PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4/2-43, 45, nº Iptu(s) 40803602020000, 40803601430000, da quadra 19, situados na(s) Rua 231 com Praça Godofredo Leopoldino Azevedo, Setor SET COIMBRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 157.505, 29.138, do 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4/2-43-45 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 4/2-43 Área: **957.7 m²**

Frente RUA 231: 19,00 m

Fundo LOTE 6-92: 25,00 m

Lado direito PRAÇA GODOFREDO LEOPOLDINO AZEVEDO: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 45 E 94: 30,00 + 9,50 m

Pela linha de chanfrado RUA 231 COM A PRAÇA GODOFREDO LEOPOLDINO AZEVEDO:
7,07 m

LOTE 45 Área: **390 m²**

Frente RUA 231: 12,50 m

Fundo LOTE 94 E 96: 13,50M m

Lado direito LOTE 4/2-43: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 47: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4/2-43-45 Área: 1347.7 m²

Frente COM A RUA 231: 31,50 m

Fundo COM OS LOTES 6-92, 94 E 96: 25,00+9,50+13,50 m

Lado direito COM A PRAÇA GODOFREDO LEOPOLDINO AZEVEDO: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 47: 30,00 m

Pela linha de chanfrado COM A RUA 231 A PRAÇA GODOFREDO LEOPOLDINO AZEVEDO: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 31736/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31736/2022** de interesse de **JKLM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 22, nº Iptu(s) 30202404350001, 30202401460000, da quadra 251, situados na(s) RUA AMÉLIA ARTIAGA, SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 31406, 33931, do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11-22 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área: **512.37 m²**

Frente COM A RUA AMÉLIA ARTIAGA JARDIM: 14,665 m

Fundo COM O LOTE 22: 14,665 m

Lado direito COM O LOTE 12: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 10: 34,938 m

LOTE 22 Área: **512.37 m²**

Frente COM A RUA1.139: 14,665 m

Fundo COM O LOTE 11: 14,665 m

Lado direito COM O LOTE 23: 34,938 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 34,938 m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 11-22 Área: 1024.74 m²**

Frente COM A RUA 1.139: 14,665 m

Fundo COM A RUA AMÉLIA ARTIAGA JARDIM: 14,665 m

Lado direito COM OS LOTES 10 E 23: 69,875 m

Lado esquerdo COM OS LOTES 12 E 21: 69,875 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1.408/2022

Processo: 91947108/2022
Interessado: BASILIO ANTÔNIO CLAUDINO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91947108/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 96, situado à Rua 11 de Janeiro com Rua São Jorge, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área 437,50 m²

Frente para a Rua 11 de janeiro – 13,00 m

Fundo confrontando com o lote 29 – 18,00 m

Lado direito confrontando com a Rua São Jorge – 20,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 2 – 25,00 m

Pela Linha de Chanfrado da Rua 11 de Janeiro com a Rua São Jorge – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Aurora Oeste, aprovado pelo Decreto Nº 97 de 31/08/1955; e Certidão de Transcrição de Imóveis sob nº 86.949 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 387, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 056, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.799, de 13 de maio de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Ofício nº 26/2022 da Comissão de Sindicância (fl. 143);

Considerando que o servidor Wdes Wagneton Rodrigues Barco, Matrícula nº 379670-05, ora na condição de sindicado, conforme Portaria SME nº 056, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.799, de 13 de maio de 2022 (fl. 107), encontra-se de licença médica conforme as fls. 141/142;

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências);

Resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância – Processo nº 89573319, constituída pela Portaria SME nº 056, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.799, de 13 de maio de 2022 (fl. 107), que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 89573319, por 07 (sete) dias a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2022, data em o servidor apresentou a documentação perante a Comissão de Sindicância (fl. 14), sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância retorne suas atividades no dia 9 (nove) de dezembro de 2022, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA SME Nº 404, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Goiás., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal referente à Nota de Empenho nº 2022.1750.0182.1.0121, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tânia Maria Nunes Padilha, Matrícula Funcional nº 1487671, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de Gestora Administrativa referente à nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0121, e a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 39462-01, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação para desempenhar a função de fiscal referente a nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0121, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Goiás., cujo objeto é a locação do Teatro do Centro de Convenções da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, para o evento Estudante Destaque da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme Processo Nº 22.24.00001.4005-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverão estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 22/12/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836572** e o código CRC **3F20B76F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014005-0

SEI Nº 0836572v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº 22.24.0000012514-0

Interessado(a): Papelaria Tributária

Assunto: Aquisição

DESPACHO Nº 7161/2022-SME

AUTORIZO, na forma da legislação vigente, conforme Parecer Nº 991/2022/CHEADV, da Advocacia Setorial desta Pasta, a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2022-SRP, do Edital de Licitação Nº 002/2022-SEDUC, cuja fornecedora é a empresa Papelaria Tributária Ltda., CNPJ Nº 00.905.760/0003-00, para o fornecimento de kits de materiais escolares, para compor o material escolar dos estudantes matriculados nas instituições da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no valor de R\$6.043.592,04 (seis milhões, quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), Dotação Orçamentária 20221750123650142201433903200101.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.24.000008437-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: A aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atendimento da Rede Municipal de Educação, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, do Pregão Eletrônico nº 02/2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

DATA: 22/12/2022

VIGÊNCIA: O Contrato nº 125/2022 terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

VALOR: O Contrato nº 125/20220 tem o valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Termo de Referência.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 27/12/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Ramos Rosa, Gerente de Planejamento e Ações Articuladas**, em 27/12/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 27/12/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0856629** e o código CRC **B97D000E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203936

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203936** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZABETE BATISTA MAGALHAES**, CPF n. **565.708.801-87**.

PROCESSO SEI **22.24.000008457-5**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0735037** e o código CRC **FC7752A1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204227

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204227** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGIANE DO SOCORRO DE ANDRADE MOREIRA AMADOR**, CPF **516.282.282-53**.

PROCESSO SEI **22.24.000013888-8**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820789** e o código CRC **5D5D9E64**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204267

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204267** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAFLESIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, CPF **520.340.621-91**.

PROCESSO SEI **22.24.000013890-0**

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho**, **Profissional de Educação II**, em 19/12/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/12/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 21/12/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820824** e o código CRC **55200C2D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 088/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a CRECHE**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculados na **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 65 (sessenta e cinco) matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças/estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **13.910,00 (treze mil novecentos e dez reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004763-7/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0745041** e o código CRC **0001BABE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0111/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e o MINISTÉRIO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **Centro de Educação Infantil Sou Feliz** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **115**(cento e quinze) matriculadas na Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Sou Feliz**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **24.610,00 (vinte e quatro mil seiscientos e dez reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004447-6/2022

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0783151** e o código CRC **139AE171**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0121/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 08/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO – APEGO, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e a APEGO**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas na **ESCOLA APEGO** (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: **64** (sessenta e quatro) matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **13.696,00 (treze mil seiscientos e noventa e seis reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004127-2/2022

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0772788** e o código CRC **FFF65216**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0124/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 09/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a ASSOCIAÇÃO, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Santa Luzia (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 60 (sessenta) crianças matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao exposto na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115 51.
5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000004811-0

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0778222** e o código CRC **1BB65B77**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 056/2022

1. DATA DA ASSINATURA: 20 / 12 /2022.

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA.

3. OBJETO: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela **COMODANTE**, senhora e legítima possuidora do bem imóvel localizado à Rua U-58, nº 159, Qd. 15, Lt. Área – Setor União, nesta Capital, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, objetivando o funcionamento da **Escola Municipal Rainha da Paz**, para o atendimento das crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia.

4. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO SEI Nº: 22.24.00000.7639-4 /2022.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/12/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0823366** e o código CRC **0854F7D4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

TERMO DE FOMENTO Nº 0054/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** associação privada, com sede , com sede AV TROPICAL, nº 123, Recanto do Bosque, CEP 74.475-346, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 10.728.047/0001-20, aqui representada pela seu presidente, Lucimeire Gomes de Alencar, brasileiro, portador de CPF de nº 476.254.571-68, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000578-5, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil

reais), para apoio e fomento aos alunos vinculados às entidades estudantil de ligas acadêmicas, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.1. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de 100.000,00 (cem mil reais), mediante recursos a serem repassados à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do presente termo no D.O.M à 30/06/2023.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010183

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal dos Esportes

Pelo SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG:

Lucimeire Gomes de Alencar

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 28/12/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0864543** e o código CRC **3D3095AC**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000578-5

SEI Nº 0864543v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

TERMO DE FOMENTO Nº 0055/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, associação privada, com sede AV TROPICAL, nº 123, Recanto do Bosque, CEP 74.475-346, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 10.728.047/0001-20, aqui representada pela seu presidente, **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**, brasileira, portadora de CPF de nº 476.254.571-68, residente e domiciliada nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000577-7, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG** no valor de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais esportivos diversos, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do termo no D.O.M. à 01/06/2023.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010205.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS – SAG**:

LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 28/12/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0864611** e o
código CRC **4713F960**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 34/2022

Processo : 22.29.000022141-2

Interessado : Gerencia de Gestão de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos

Assunto : Aquisição

DESPACHO Nº 34/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 566/2022, (0865726), da Advocacia Setorial da SMS.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, contratando diretamente com as empresas:

AMR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. CNPJ Nº 37.448.359/0001-36					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comprimido	80.000	Aciclovir 200 mg comprimido	R\$ 0,93	R\$ 74.400,00
2	Comprimido	125.000	Ácido Fólico 5 mg comprimido	R\$ 0,67	R\$ 83.750,00
3	Comprimido	16.000	Albendazol 400 mg comprimido	R\$ 4,40	R\$ 70.400,00
4	Frasco	4.000	Albendazol suspensão 40 mg/ml frasco 10mL	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
5	Cápsula	42.000	Amoxicilina 500 mg cápsula	R\$ 3,37	R\$ 141.540,00
6	Ampola	6.200	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/mlInjetavel ampola 1 ml	R\$ 32,56	R\$ 201.872,00
7	Comprimido	10.000	Alendronato sódico 70 mg comprimido	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
8	Frasco	1.300	Bromoprida 4 mg/mL Solução oral frasco com 20mL	R\$ 17,80	R\$ 23.140,00
9	Comprimido	180.000	Cálcio Carbonato 500 mg + Vitamina D 400UI comprimido	R\$ 0,85	R\$ 153.000,00
10	Comprimido	28.000	Carvedilol 12,5 mg comprimido	R\$ 0,48	R\$ 13.440,00
11	Comprimido	31.000	Carvedilol 3,125 mg comprimido	R\$ 0,35	R\$ 10.850,00
12	Cápsula	134.000	Cefalexina 500 mg cápsula	R\$ 2,14	R\$ 286.760,00
13	Comprimido	44.000	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	R\$ 1,40	R\$ 61.600,00
14	Comprimido	940.000	Dipirona sódica 500 mg comprimido	R\$ 0,55	R\$ 517.000,00
15	Frasco	31.000	Dipirona sódica 500 mg Gotas frasco 10mL	R\$ 7,65	R\$ 237.150,00
16	Frasco	2.300	Domperidona 1 mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	R\$ 20,93	R\$ 48.139,00
17	Comprimido	8.300	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	R\$ 1,12	R\$ 9.296,00
18	Comprimido	4.600	Doxazosinamesilato 4 mg comprimido	R\$ 1,90	R\$ 8.740,00
19	Comprimido	78.000	Enalapril maleato 10 mg comprimido	R\$ 0,44	R\$ 34.320,00
20	Comprimido	96.000	Enalapril maleato 20 mg comprimido	R\$ 0,46	R\$ 44.160,00
22	Cápsula	12.000	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg cápsula de liberação prolongada	R\$ 5,35	R\$ 64.200,00

23	Comprimido	47.000	Metildopa 250 mg comprimido	R\$ 3,89	R\$ 182.830,00
24	Comprimido	474.000	Gliclazida MR 30 mg comprimido liberação prolongada	R\$ 1,44	R\$ 682.560,00
25	Cápsula	557.000	Omeprazol 20 mg cápsula	R\$ 0,31	R\$ 172.670,00
26	FR	600	CLOREXIDINA TÓPICA FR COM 1000 ML; SOLUÇÃO AQUOSA, SUAVE, DE Diogluconato de clorexidina 1%; embalada em frasco de 1000 ml; com registro na ANVISA/MS	R\$ 31,07	R\$ 18.642,00
27	Comprimido	109.000	Sinvastatina 10 mg comprimido	R\$ 0,36	R\$ 39.240,00
28	Comprimido	325.000	Sinvastatina 20 mg comprimido	R\$ 0,59	R\$ 191.750,00
29	Comprimido	100.000	Sinvastatina 40 mg comprimido	R\$ 1,59	R\$ 159.000,00
30	Comprimido	54.000	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	R\$ 0,55	R\$ 29.700,00
31	Comprimido	43.000	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	R\$ 0,49	R\$ 21.070,00
32	Comprimido	80.000	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
33	Frasco/Ampola	18.200	Furosemida 10 mg/mL Injetável Frasco 2 mL	R\$ 7,56	R\$ 137.592,00
34	ampola	5.200	Heparina sódica 5000 UI/ml Injetável Frasco ampola 0,25 ml	R\$ 32,89	R\$ 171.028,00
35	Comprimido	108.000	Espironolactona 25 mg comprimido	R\$ 0,63	R\$ 68.040,00
36	Frasco	300	Óleo mineral solução frasco com 100mL	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
37	frasco	17.000	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco 15 ml	R\$ 6,18	R\$ 105.060,00
38	frasco	5.200	Salbutamol sulfato Aerosol 100 mcg/dose inalação 200 doses frasco com 200 unidades	R\$ 27,09	R\$ 140.868,00
39	Bisnaga	500	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50 g	R\$ 19,24	R\$ 9.620,00
40	Frasco/ampola	31.000	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg pó p/ solução injetável ampola 4 ml	R\$ 24,01	R\$ 744.310,00
43	Frasco/Ampola	11.000	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor injetável frasco 20 ml	R\$ 27,45	R\$ 301.950,00
44	Comprimido	5.000	Finasterida 5 mg comprimido	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
45	Tubo	1.900	Miconazol creme vaginal 2% 80 g	R\$ 23,24	R\$ 44.156,00
46	Frasco	900	Permetrina loção 10 mg/ml frasco com 60 mL	R\$ 18,08	R\$ 16.272,00
47	Frasco	3.000	Prednisolona fosfato sódio 3 mg/ml solução oral frasco 60ml	R\$ 22,10	R\$ 66.300,00
48	Comprimido	6.000	Prednisona 20 mg comprimido	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
49	Comprimido	63.000	Prednisona 5 mg comprimido	R\$ 0,40	R\$ 25.200,00
50	Comprimido	360.000	Metformina cloridrato 850 mg comprimido	R\$ 0,78	R\$ 280.800,00
51	Comprimido	126.000	Metoprolol succinato 50 mg comprimido	R\$ 1,25	R\$ 157.500,00
52	Comprimido	296.000	Loratadina 10 mg comprimido	R\$ 0,35	R\$ 103.600,00
53	Comprimido	527.000	Losartana potássica 50 mg comprimido	R\$ 0,28	R\$ 147.560,00
54	Cápsula	10.200	Fluconazol 150 mg cápsula	R\$ 3,45	R\$ 35.190,00
55	Comprimido	240.000	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00
56	Comprimido	500.000	Ibuprofeno 300 mg comprimido	R\$ 0,48	R\$ 240.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.527.257,00 (Seis milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68

57	Frasco	52.000	Tira Reativa Determinação GlicoseFr C/50,0 Unidades - Tira reativa para leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volumes de amostras de 04 microlitros, com variação aceitável de +/- 02 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, método eletroquímico ou fotômetro, com leitura de até 40 segundos. Frascos com 50 Tiras. Com registro na ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 –	R\$ 14,50	R\$ 754.000,00
----	--------	--------	--	-----------	----------------

			BPF. *Deverá ser fornecido 1 glicosímetro a cada 16 frascos de tiras reativas, em um total de 3.250 glicosímetros compatíveis com as tiras reativas – A entrega dos glicosímetros será proporcional a quantidade de frascos de tiras de cada pedido.		
VALOR TOTAL: R\$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais)					
ABA MED LTDA - CNPJ Nº 04.369.147/0001-04					
21	Un	206.000	Tube para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente, descartável, estéril, tamanho 13 x 75 mm com tampa plástica roxa protetora, aspiração de 3,0 a 4,0 ml contendo EDTA para hematologia	R\$ 1,66	R\$ 341.960,00
42	Frasco/Ampola	38.000	Tramadol 50 mg/ml ampola frasco 2ml	R\$ 11,19	R\$ 425.220,00
58	Cx	14.000	Luva de procedimento látex não estéril médio cx com 100,00 um – não estéril, confeccionada com látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO	R\$ 33,74	R\$ 472.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.239.540,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais)					

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

NOME DO TITULAR
CARGO



Documento assinado eletronicamente por **Clerleis Rodrigues Lopes, Presidente da Comissão Especial de Licitação**, em 28/12/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0865947** e o código CRC **CCE43834**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000022141-2

SEI Nº 0865947v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RELAÇÃO DE PROCESSOS / PROPRIETÁRIOS

Referendar a lista de imóveis constante nas Resoluções nº 004/2019, nº 010/2019 e nº 005/2020, que passam a fazer parte integrante do inventário de bens de interesse histórico e cultural do Município de Goiânia, para efeito de **ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO**, até a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos de tombamento.

Em razão, da aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia **PELO TOMBAMENTO TOTAL OU PARCIAL** dos imóveis abaixo relacionados, devendo os processos, serem arquivados com a conclusão do pleito.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022		
ORD.	PROCESSO	PROPRIETÁRIO
01	81645591	ABDALA ABRÃO
02	77955569	HELENA BUENO DE FARIA E OUTROS
03	81685223	CELENE BASTOS DE PAULA E SOUZA
04	81659061	JAS LOCAÇÕES E REFORMA DE IMOVEIS LDTA
05	81668698	JOSE DE OLIVEIRA
06	81682844	ANTONIO VALASCO FIGUEIREDO E OUTROS / FERREIRA E FILHO LDTA / RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO
07	77957359	EMANOEL LEO LOUZA
08	81667284	JOSE COSTA / WANDA COSTA E IRMAOS
09	77605436	FUNDAÇÃO DOM PEDRO II
10	77659188	MARIA HELENA CORRÊIA E OUTROS
11	77584889	MARIA ANGÉLICA FERREIRA E OUTROS

Nos termos do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, “dessa Resolução caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação”, artigo 15, Lei 1114, de 01 de março de 1994.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 20 de Setembro de 2022.

Welington dos Santos Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia**

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RELAÇÃO DE PROCESSOS / PROPRIETÁRIOS

Referendar a lista de imóveis constante nas Resoluções nº 004/2019, nº 010/2019 e nº 005/2020, que passam a fazer parte integrante do inventário de bens de interesse histórico e cultural do Município de Goiânia, para efeito de **ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO**, até a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos de tombamento.

Em razão, da aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia **PELO NÃO TOMBAMENTO** dos imóveis abaixo relacionados, devendo os processos, serem arquivados com a conclusão do pleito.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022		
ORD.	PROCESSO	PROPRIETÁRIO
01	77583416	ANTÔNIO CARLOS DA PAIXÃO
02	81667683	SEVEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
03	77787739	LUIZ PINTO DE FIGUEIREDO
04	77580379	JULIANA DE SOUSA NICOLAU E OUTROS
05	77584293	IRANI ABADIA DE ALVARENGA
06	77603018	QUINTINO CRISÓSTOMO DE CASTRO
07	74789692	FUAD CALIXTO ABRAHÃO TURMA
08	74731643	EDUARDO JACOBSON
09	79376604	87ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA OF. REQ.N.210/2019
10	76760764	MINISTERIO PUBLICO OF. N. 1038 / 18 – 7A PJ
11	74137245	MINISTERIO PUBLICO OF. N. 352 / 2018 81ª PJU
12	76575321	ESPÓLIO DE EDUARDO JACOBSON E OUTROS
13	76575690	ESPÓLIO DE FUAD CALISTO ABRAHÃO TUMA E OUTROS
14	75418094	MINISTERIO PUBLICO OF. N. 221 / 2018 – 15A PJ
15	81649642	ARIVALDO DA SILVA CHAVES
16	81662355	SAMPAIO E COSTA EMPREENDIMENTOD IMOBILIARIO LDTA
17	81665851	LEDA XAVIER SACRAMENTO
18	81668574	CELIO GOMES PIRES

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 20 de Dezembro de 2022.

Welington dos Santos Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia****RESOLUÇÃO Nº 05/2022****RELAÇÃO DE PROCESSOS / PROPRIETÁRIOS**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992 e do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 296, de 11 de fevereiro 1994, **RESOLVE:**

Após análises dos processos abaixo relacionados, **INFORMAMOS QUE OS IMÓVEIS NÃO SÃO OBJETOS DE ACAUTELAMENTO OU TOMBAMENTO, BEM COMO, NÃO SÃO ENTORNO DE BENS TOMBADOS.**

PARECER TÉCNICO			
ITEM	PARECER Nº	PROCESSO	INTERESSADO
01	01/2022	90190261	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
02	02/2022	90190156	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
03	03/2022	90189905	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
04	04/2022	89798264	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
05	05/2022	89798434	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
06	06/2022	90190024	JESSICA ELAINE NUNES DA SILVA
07	07/2022	88677510	ANA CAROLINA GOMES RIBEIRO

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 20 de Dezembro de 2022.

Wellington dos Santos Silva
Presidente



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 132/2022

Alteração de nomeação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o servidor WASHINGTON AVELINO BUENO, CPF 017.178.421-00, e nomear o servidor **GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Diretoria Gerencia de Apoio Administrativo da SEDHS, como GESTOR e FISCAL do Processo SEI 22.10.000000733-8, Aquisição de materiais de informática, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. No qual será feita no CNPJ: 08.932.623/0001-04 - FONTE 100.

Art. 2º O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/12/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0858799** e o código CRC **08A3375E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2022

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 061/2022.
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **COMUNIDADE EVANGELICA JUVENIL VIDA NOVA**
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Geral do Município de Goiânia – LOA/2022 – nº 075** tendo em vista o que consta do Processo nº **22.10.000001245-5** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da segunda parte da reforma e aquisição de materiais para a Comunidade Evangélica Juvenil Vida Nova: material esportivo, uniformes, computadores e eletrodomésticos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº SEI 22.10.000001245-5
- 5. VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7. PROCESSO:** SEI 22.10.000001245-5
- 8. JUSTIFICATIVA:** Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Desenvolvimento Humano e Social

Secretário Municipal de

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/12/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0864470** e o código CRC **C6310D29**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Av. do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, CEP 74884-900, Goiânia/GO, também designado por **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, também denominada pela sigla **SEDHS**, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, sediada na Rua 25-A, esquina com Avenida República do Líbano, Nº 336, Qd. 63-A, Lt. 1/36, Setor Aeroporto, Goiânia-GO - CEP. 74.070-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.932.623/0001-04, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 53, neste ato representada pelo Secretário **NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 3550391 SSPGO, inscrito no CPF sob o nº. 780.616.281-04, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 1.350, de 13 de abril de 2022, Lei Complementar de nº 335 de 01 de janeiro de 2021, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, por seu representante legal, **CASSIO MURIEL DA SILVA**, CPF nº 004.268.011-56, no uso de suas competências que lhes foram atribuídas, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei nº 7.531 de 26 de dezembro de 1.995, regulamentada pelo Decreto nº 1.512 de 20 de maio de 1996, ora denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, resolve:

Considerando o **Despacho – Diligência nº 421/2022 – CGM**, emitido no bojo do processo administrativo nº 22.10.000001807-0, o qual sugere o ajuste da fundamentação do **Termo de Fomento nº 011/2022**, firmado em **22/06/2022**, entre o Município de Goiânia, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social - SEDHS** e do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 01.287.416/0001-03.

EXPEDIR o presente **APOSTILAMENTO**, objetivando o **ajuste da fundamentação do Termo de Fomento nº 011/2022**, em conformidade com a Lei nacional nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, em especial ao art. 43, II, que passa a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO: Emenda Parlamentar 202181000789 tendo em vista o que consta do Processo nº **87592596** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO: Emenda Parlamentar 202181000789 tendo em vista o que consta do Processo inaugurado em sua forma física sob o nº **87592596** e posteriormente digitalizado sob o nº **22.10.000001807-0**, e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao artigo 2º, VIII, art.17, art. 22, art. 29, art. 35, art. 38 e art. 42, ao Decreto nº 8.726/2016, em especial ao artigo 1º, I, § 1º, art.8º, § 3º, art.20, art.24, art. 33 e demais legislações correlatas.

Goiânia/GO, dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/12/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0864854** e o código CRC **B569103E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001807-0

SEI Nº 0864854v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 978, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 3.735, de 06/09/2022, publicado no DOM Eletrônico nº 7880, de 08/09/2022, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que especifica, e do que consta do processo SEI nº 22.6.000006874-5, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5357047-85.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 428, DE 31/08/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7629, de 01/09/2021, que aposentou a servidora **Jorgita Rodrigues da Silva**, matrícula nº 249033-01, CPF n.º 441.456.161-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, no processo n.º 8.195.186-1/2020, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “S”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.076,55** (cinco mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.538,28** (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.522,97** (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 979, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 4.002, de 30/09/2022, publicado no DOM Eletrônico nº 7897, de 03/10/2022, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que especifica, e do que consta do processo SEI nº 22.6.000008333-7, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5441140-78.2020.8.09.0051, da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Goiânia – Goiás,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 041, DE 17/01/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7721, de 18/01/2022, que aposentou a servidora **Cely Galdino de Oliveira Soares**, matrícula nº 185361-02, CPF n.º 170.969.521-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, no processo n.º 8.424.354-0/2020, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “N”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.967,62** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.983,81** (um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.190,29** (um mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de janeiro de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 980, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que consta no processo SEI nº 22.20.000000774-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Paulo Roberto Carrion de Sousa**, matrícula n.º 724114, e como Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Kelle Moreira dos Santos**, matrícula n.º 1408577, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato n.º 64/2022**, firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Artcho Comércio de Móveis e Materiais para Escritório Limitada** (CNPJ: 23.908.807/0001-22), Contratada, cujo objeto é o fornecimento de conjuntos de arquivos deslizantes para serem instalados na sede deste Instituto.

Art. 2.º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Constituir comissão composta pelos 02 (dois) servidores mencionados no Art. 1.º desta Portaria juntamente com o servidor **João Lopes Rodrigues**, matrícula nº 659266, com o objetivo de receber o material objeto do referido Contrato.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 981, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município no Despacho nº 1055/2022, do teor do Parecer de Verificação Interna nº 1204/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária deste Instituto, e do que mais consta do processo n.º SEI nº 22.20.000003187-1, em face do requisitado através do Despacho nº 01763/2022, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo eletrônico n.º 00015850.2022.004.1.08707.0000 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 556, DE 16/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7865, de 17/08/2022, na parte relativa à fundamentação legal e à forma do reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Joaquina Rodrigues de Toledo**, CPF nº 491.624.706-04, viúva do ex-servidor **Orcídio Antônio de Toledo**, matrícula nº 430471-01, CPF nº 125.090.781-00, no processo GED nº 0000660/2022, ficando excluída a referência ao Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e a revisão do benefício passando a ser considerada como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de março de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 982, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando os teores do Parecer de Verificação Interna nº 1202/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, do Parecer Jurídico nº 279/2022, da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município, e do que mais consta do processo n.º SEI nº 22.20.0000004018-8, em face do requisitado no Despacho nº 2231/2022 da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 10558/2022 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 731, DE 04/10/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7899, de 05/10/2020, que aposentou a servidora **Itana Parreira Cavalcanti Fleury Costa**, matrícula nº 482307-01, CPF n.º 676.860.447-34, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “O”, no processo SEI nº 22.20.0000004448-3, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo **proporcionais** à razão de **22,25/30 avos**, calculados sob o tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias e com base na última remuneração, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de outubro de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 64/2022.

Processo: SEI nº 22.20.000000774-1.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Contratada: Artcho Comércio de Móveis e Materiais para Escritório Limitada (CNPJ: 23.908.807/0001-22).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de arquivos deslizantes para serem instalados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste contrato.

Fundamentos legais: Processo nº 2022000368, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Ata de Registro de Preços nº 010/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, devidamente homologado, processo SEI nº 22.20.000000774-1, com sujeição às normas ditas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais).

Dotações orçamentárias: 2022.5101.0026.04.0122.0028.2451.449052.177

Prazo: O prazo de duração deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado.

Data da assinatura: 28 (vinte e oito) de dezembro de 2022.

Signatários: Carlos Alberto Branco Antunes Júnior – Presidente do Contratante.

Ricardo Alves Ortlibas – Sócio Administrador da Contratada.

Carlos Alberto B. Antunes Júnior

Presidente

Decreto nº 2451/2022

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 102/2022

PROCESSO: 22.15.000000115-8

NOME: ELETRICA CIDADE LTDA

DESPACHO Nº102/2022 – AGETUL/GAB – Tratam-se os autos sobre o SCC Nº 83/2022, firmado entre esta AGETUL e a empresa ELETRICA CIDADE LTDA, em 27/07/2022, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de cabos de rede e conectores RJ 45 para a manutenção do sistema de rede logica das unidades administrada pela Agetul.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 10 (0094157) e prévio acato das informações, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminha – se os autos para Gerência de Compras – AGETUL/GERCOM, para providencias que o caso requer.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/08/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0256449** e o código CRC **62E961C7**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 111/2022

PROCESSO: 22.15.000000109-3

NOME: RAILSON FELIZARDO DA SILVA

DESPACHO Nº 111/2022 – AGETUL/GAB – Tratam-se os autos sobre o SCC Nº 71/2022, firmado entre esta AGETUL e a empresa RAILSON FELIZARDO DA SILVA, em 08/07/2022, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de serralheria, aquisição de materiais de segurança motor eletrônico e reparo em geral em portões nas unidades administrativas desta Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 1/2022 (0063628) e prévio acato das informações, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminha – se os autos para Gerência de Compras – AGETUL/GERCOM, para providencias que o caso requer.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em 17/08/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0258639** e o código CRC **C5DEA26B**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 156/2022

PROCESSO Nº: 22.15.00000249-9

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER- AGETUL

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO Nº.156/2022 - AGETUL – versam-se os presentes autos acerca da aquisição de uniformes para padronização e rápida identificação dos funcionários da Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer - AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico nº 018/2022 e demais documentação apresentadas no processo (SEI 22.15.00000249-9), **AUTORIZO** a referente despesa nos termos das legislações vigentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
05/09/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0353201** e o código CRC **DD2ECFF2**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000249-9

SEI Nº 0353201v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 157/2022

PROCESSO Nº: 22.15.000000129-8

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TAPETES E PROTETORES DE BRAÇOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO Nº.157/2022 - AGETUL – Versam-se os presentes autos acerca da aquisição de conjuntos de tapetes e protetores de braços para uso na atração do Parque Mutirama denominada Tobogã.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico nº 43/2022 e demais documentações apresentadas no processo (SEI 22.15.000000129-8), **AUTORIZO** a presente aquisição, nos termos das legislações vigentes

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
05/09/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0353248 e o código CRC **581CE3D9**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000129-8

SEI Nº 0353248v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 13 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa LH SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000351-7, de 27/07/2022, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagens – ultrassom veterinário móvel.
5. VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
6. PRAZO: Termo final condicionado à contratação de empresa especializada vinculada à homologação e adjudicação no Processo Licitatório Nº 22.15.000000048-8.
7. PROCESSO: 22.15.000000351-7.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 13 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa RM BRAVO-X DIAGNÓSTICO MÓVEL LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000351-7, de 27/07/2022, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagens – Raio – X veterinário, aparelho móvel.
5. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
6. PRAZO: Termo final condicionado à contratação de empresa especializada vinculada à homologação e adjudicação no Processo Licitatório Nº 22.15.000000048-8.
7. PROCESSO: 22.15.000000351-7.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 13 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa INSTITUTO CHROMOSVET DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000351-7, de 27/07/2022, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de laboratoriais e análises clínicas e bioquímicas na área de Medicina Veterinária.
5. VALOR: R\$ 21.195,68 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
6. PRAZO: Termo final condicionado à contratação de empresa especializada vinculada à homologação e adjudicação no Processo Licitatório Nº 22.15.000000048-8.
7. PROCESSO: 22.15.000000351-7.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

DESPACHO Nº 38/2022

Em razão do processo Sei nº 22.17.000005941-0 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento (0816361), acato o inteiro teor do parecer nº 125/2022 da Advocacia Setorial desta Agência, o qual manifestou pela possibilidade de repasse no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.517.750/0001-06, para: **Prestação de Serviços de Atendimento Clínico, Ambulatorial e Cirúrgico em Cães e Gatos na Unidade de Saúde e Bem Estar Animal. Autorizo a Celebração de Termo de Fomento** entre as partes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1335/2022

PRÉ

QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 057/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Jurídica	CNPJ	Situação
22.14.000005338-0	Transmedica UTI Móvel e Assistência Médica Ltda	12.387.543/0001-92	Deferida

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Pré Qualificar o prestador na forma do Edital

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos**, em 27/12/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/12/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0852385** e o código CRC **COAC2B33**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1336/2022

HABILITAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021-IMAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO –
CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para **Habilitação** e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2021-IMAS**.

Processo SEI	Processo Jurídico	CNPJ	Situação
22.14.000005340-1	Transmedica UTI Móvel e Assistência Medica Ltda	12.387.543/0001-92	Habilitada

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira de Sousa, Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos**, em 27/12/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/12/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0853700** e o código CRC **720CDDE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2022

PROCESSO Nº: 89488991/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.590.900/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0852134** e o código CRC **8E373E0F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2022

PROCESSO Nº: 89478723/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CLÍNICA MEDLABOR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.976.161/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0852080** e o código CRC **3C135DAC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 870/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1240/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2532/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004617-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2023, no valor total de **R\$ 15.628,50 (quinze mil e seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ANGIO FLUXO S/S LTDA, CNPJ n.º 03.576.905/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841354** e o código CRC **47A415C6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 892/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1241/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2531/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004679-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1965, no valor total de **R\$ 176,42 (cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ARLINDO RIBEIRO SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 01.525.756/0001-17**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841235** e o código CRC **3C135CDB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 909/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1271/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2522/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004907-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 541, no valor total de **R\$ 261.268,16 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CARDIOVASCULAR CENTER LTDA, CNPJ n.º 09.627.262/0001-55**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0839878** e o código CRC **795CFB32**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 910/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1276/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2526/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004931-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 749, no valor total de **R\$ 27.252,82 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CEMED - CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME, CNPJ n.º 22.360.426/0001-99**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0840515** e o código CRC **B73A3876**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 914/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1278/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2523/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004962-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2175, no valor total de **R\$ 42.637,53 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIO IMAGEM LTDA – CNPJ n.º 02.031.351/0001-62**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0839930** e o código CRC **9F8DD8CE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 872/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1237/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2538/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004619-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 780, no valor total de **R\$ 2.797,96 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DIAGNOSTICO RIBEIRO GOMES LTDA, CNPJ n.º 02.425.104/0001-73**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0842394** e o código CRC **6D5F38B1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 839/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1238/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2536/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004569-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 959, no valor total de **R\$ 28.320,54 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA MEDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, CNPJ n.º 00.467.443/0001-97, sem cobertura contratual.**

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841475** e o código CRC **EABF1452**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 904/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1272/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2529/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004849-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 600, no valor total de **R\$ 9.409,50 (nove mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA SUPERE TRATAMENTO DA DOR LTDA, CNPJ n.º 28.154.153/0001-02**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0840906** e o código CRC **CCD8A92E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 677/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 912/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2458/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003339-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1863, no valor total de **R\$ 14.841,66 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **COOPERATIVA DOS CIRURGIOES CARDIOVASCULARES DE GOIAS, CNPJ n.º 10.546.922/0001-52**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0828266** e o código CRC **50697252**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 710/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1025/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2473/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004028-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1161, no valor total de **R\$ 4.406,79 (quatro mil e quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente ao mês de maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ECO HOME CARE MEDICINA LTDA, CNPJ n.º 10.416.032/0001-26**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0828804** e o código CRC **6C2B2FA4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 711/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1024/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2514/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004029-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2102, no valor total de **R\$ 1.859,81 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ERGOCENTER ERGOMETRIA E PREVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ n.º 00.242.704/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0840777** e o código CRC **1BE4932A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 694/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1013/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2500/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003759-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1784 e nº 1847, nos valores de **R\$ 2.050,32 (dois mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 1.658,54 (um mil e seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.708,86 (três mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **FREITAS E QUEIROZ LTDA, CNPJ n.º 06.328.874/0001-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836387** e o código CRC **7B91FB06**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 841/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1239/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2534/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004575-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 836, no valor total de **R\$ 17.789,18 (dezesete mil e setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **GOIANIA PROCARDIACO S/S, CNPJ n.º 06.283.679/0001-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0842156** e o código CRC **AA847880**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 730/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1015/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2503/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004256-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1634 e nº 1635, nos valores de **R\$ 20.423,89 (vinte mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)** e **R\$ 23.178,30 (vinte e três mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 43.602,19 (quarenta e três mil e seiscentos e dois reais e dezenove centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IGOR INSTITUTO GOIANO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 05.525.880/0001-33**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0836487** e o código CRC **508C5656**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 725/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1016/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2519/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004159-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5695, no valor total de **R\$ 2.217,63 (dois mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)**, referente ao mês de maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO BUENO & FERNANDES S/S LTDA - ME, CNPJ n.º 07.201.974/0001-82**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0842209** e o código CRC **F3CC88A7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 393/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 447/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2464/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001403-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5121, no valor total de **R\$ 4.202,42 (quatro mil duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao mês de março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ULTRA IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n.º 07.488.399/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0828216** e o código CRC **E95AB6B8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005236-7

SEI Nº 0828216v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 286/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 327/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2465/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001137-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 122 e nº 124, nos valores de **R\$ 20.821,27 (vinte mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)** e **R\$ 36.819,80 (trinta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 57.641,07 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **YASPERS & YASPERS LTDA (HOSPITAL DE NEUROLOGIA SANTA MONICA)**, CNPJ n.º **16.705.941/0001-60**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 22/12/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0828092 e o código CRC **52C7F1EC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89379695/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CENTRO DE TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, CNPJ n.º 01.078.076/0001-00**, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851842** e o código CRC **F3BB888B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89418101/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CENTRO MÉDICO ALAMEDA LTDA, CNPJ n.º 01.679.555/0001-74**, no valor estimado de R\$ 227.848,00 (duzentos e vinte sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851732** e o código CRC **FABEC723**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89510015/2022, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CITOLAB LABORATÓRIO MÉDICO EIRELI, CNPJ n.º 15.978.562/0001-81**, no valor estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851753** e o código CRC **EDFDB98B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89486904/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, CNPJ n.º 01.957.797/0001-82**, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851700** e o código CRC **128BF769**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89407664/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **M.F.C.B.C. LINHARES & CIA LTDA**, CNPJ n.º **00.418.525/0001-41**, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851793** e o código CRC **831152B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos n.º 89454379/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **RENALCLINICA – CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ n.º 02.043.906/0001-19**, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851656** e o código CRC **7540C0DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos n.º 89478723/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **VITALABOR CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n.º 07.976.161/0001-64**, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851953** e o código CRC **E1D12247**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 819, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de
Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 70/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 537/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.890, de 22 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 686/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.927, de 22 de novembro de 2022, conforme consta dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 91160111/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 013/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 537/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.890, de 22 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 686/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.927, de 22 de novembro de 2022, conforme consta dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 13/12/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 26/12/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0831727** e o código CRC **70BE38F0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002385-0

SEI Nº 0831727v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 821, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 090/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003500-9/2022, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 690/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.928, de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 690/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 26/12/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0840289** e o código CRC **16E00A51**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **10 de janeiro de 2023 às 9h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 0013192/2022**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de cilindro de gás, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio **www.goiania.go.gov.br** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: **licitacao.comurg@gmail.com**.

Goiânia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, **Processo n.º 0001220/2022**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas fragmentadoras, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, com abertura prevista para o dia 27 de dezembro de 2022 às 9h, **FICA ADIADO SINE DIE**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESOLUÇÃO Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial aportada pela União à Região Metropolitana de Goiânia, por meio do Estado de Goiás, destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo metropolitano, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada por força da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123 (a “EC-123/2022”), de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da EC-123/2022, que instituiu assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, na forma do denominado Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano (o “Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos”);

considerando o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, inclusive quanto a prestação de contas;

considerando que a quota-parte dos recursos originados da União, os quais são destinados ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos no transporte público coletivo da Região Metropolitana de Goiânia (“RMG”), no importe de R\$ 34.763.647,05, já foram repassados ao Estado de Goiás por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG que repassará à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, para que esta proceda à sua distribuição entre as operadoras dos serviços de transporte público coletivo da RMG; (**Redação dada pela Resolução nº 128/2022**)

considerando que o serviço regular de transporte público coletivo em operação na RMG é estruturado na forma de uma unidade sistêmica, é organizado na forma de uma rede integrada de linhas troncais, linhas alimentadoras e linhas diretas, e é prestado por cinco empresas concessionárias, nos termos dos contratos de concessão respectivos;



considerando a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para a distribuição, entre as empresas prestadoras do serviço de transporte público coletivo na RMG, da assistência financeira aportada pela União e que destinada exclusivamente ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos;

considerando que a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, que é empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, integrante da administração indireta do Município de Goiânia, que tem como acionistas, além do Município de Goiânia, o Estado de Goiás e os Municípios de Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, é a representante do Poder Concedente nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo da RMG;

RESOLVE:

Art. 1º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União à Região Metropolitana de Goiânia, por meio do Estado de Goiás, em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, na Região Metropolitana de Goiânia, em complementariedade ao preexistente subsídio público à tarifa do usuário, que é aportado na forma de complemento tarifário.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos deverá ser distribuído pela CMTC, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, entre as concessionárias prestadoras do serviço regular de transporte público coletivo metropolitano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária, conforme fixadas no inc. II do § 2º do art. 8º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

§ 1º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Serviço regular em operação: serviço público de transporte coletivo de passageiros adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II - Região metropolitana administrada: conjunto dos Municípios atendidos pelo sistema de transporte público coletivo metropolitano, no caso da RMG consubstanciado pela Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia (“RMTC”), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

III – Modicidade tarifária: para que o serviço seja considerado adequado é necessário que a tarifa cobrada seja módica, de forma a garantir que o serviço seja acessível a todos os usuários, consoante o § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º. O uso e a distribuição do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos às empresas concessionárias de serviços da RMTC, será operacionalizada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, por ser ela, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, a representante do poder delegante dos serviços de transporte público coletivo da RMG.

Art. 3º. Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos serão distribuídos às empresas concessionárias, pela CMTC, de forma proporcional à média do número de passageiros idosos por elas transportados na RMTC nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

§ 1º. A média referida no *caput* deste artigo foi calculada pela CMTC com base nos dados da demanda transportada, conforme armazenados pelo sistema de bilhetagem eletrônica SITPASS, e resultou nos seguintes percentuais de participação das concessionárias no montante do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos:

EMPRESA	DEMANDA DO PRODUTO IDOSO POR EMPRESA			TOTAL	PARTICIPAÇÃO
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
RAPIDO ARAGUAIA	249.807	243.591	248.417	741.816	42,948768%
HP TRANSPORTES	140.503	133.215	131.978	405.697	23,488548%
VIACAO REUNIDAS	72.715	66.863	69.660	209.239	12,114262%
COOTEGO	42.408	42.978	46.946	132.332	7,661579%
METROBUS	89.470	77.759	70.899	238.128	13,786843%
TOTAL	594.904	564.407	567.900	1.727.211	100,000000%

§ 2º. Para recebimento dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, cada empresa concessionária da RMTC deverá disponibilizar conta bancária específica, a fim de que os extratos de movimentação da referida conta sejam empregados na prestação de contas como um dos comprovantes da conformidade de aplicação dos recursos, vis-à-vis o contido no art. 3º combinado com o art. 12 e com o § 2º do art. 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

§ 3º. Os comprovantes das operações bancárias de transferência pela CMTC, para as concessionárias da RMTC, dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, serão empregados como prova do cumprimento pela CMTC da obrigação disciplinada no art. 2º desta Resolução.

§ 4º. A CMTC poderá, se for necessário, deduzir da parcela única dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, a ser destinada a cada uma das cinco concessionárias da RMTC,



os valores das taxas e emolumentos bancários eventualmente cobrados nas respectivas operações eletrônicas de transferência dos recursos.

§ 5º. Todas as trocas de documentos e todas as movimentações de recursos financeiros do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, incluindo, sem limitações, o recebimento dos recursos pela CMTC, o repasse dos recursos da CMTC para as concessionárias de serviços da RMTC, e as prestações de contas recebidas das concessionárias terão a documentação respectiva cronologicamente encartada em processo administrativo da CMTC autuado especificamente para este fim.

Art. 4º. O aporte financeiro da União, que foi recebido em conta bancária específica do Estado de Goiás, deverá ser transferido para conta bancária específica da CMTC, que tem a responsabilidade de fazer os repasses dos valores devidos a cada uma das concessionárias de serviços da RMTC, nos termos do art. 3º desta Resolução.

§ 1º. A CMTC deverá endereçar ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data desta Resolução, informações e documentos que demonstrem a realização tempestiva dos repasses mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º. As empresas concessionárias destinatárias do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, em especial observar o contido no art. 12 combinado com o § 2º do art. 14, deverão prestar contas à CMTC, até a data de 31 de março de 2023, por meio de relatório de gestão e aplicação dos recursos recebidos com fim de subsidiar elaboração do Relatório de Gestão Final tratado no *caput* art. 14 da mesma norma interministerial. (Redação dada pela Resolução nº 128/2022)

§ 3º. A CMTC fará o acompanhamento da aplicação dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos repassados às concessionárias da RMTC, bem como, promoverá a análise das prestações de contas com vistas a atestar, formalmente, a conformidade ou não conformidade da aplicação dos recursos.

§ 4º. As prestações de contas referidas no parágrafo anterior, encartadas em processo administrativo próprio, conforme disposto no § 5º do art. 3º desta Resolução, deverão ser encaminhadas pela CMTC à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, até a data de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 5º. A CMTC dará publicidade ao montante de recursos recebido para o Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, por meio de seus portais na Internet, nos quais deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a distribuição do valor recebido entre as concessionárias prestando contas da aplicação dos recursos recebidos da União por intermédio da SGG.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu

Diretor-Presidente

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações

Murilo Guimarães Ulhôa

Diretor de Operações Intermunicipais

Kassy Anne J. F. Silvestre

Diretora Administrativa e de Gestão

Cleiton Aparecido Lemos

Diretor de Fiscalização

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DIVANI MOREIRA DE OLIVEIRA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, no dia 26/12/2022 a Licença Ambiental Fácil, com validade até 26/12/2026, para as atividades 478490000 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e 472370000 - Comercio varejista de bebidas, exercidas no endereço R VF65, N 818, Qd 77, Lt 24, VI Finsocial - Município: Goiânia/GO.

TOALHEIRO ANHANGUERA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 00.289.462/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO (processo nº. **32886094**) para atividade de Toalheiros; fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, cortinas, e persianas; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente e lavanderias, no seguinte endereço: Av. Gameleira, Lt. 03, Qd. X3, Nº.2.029, Jardim Brasil, Cep: 74.730-320, Goiânia- GO.